



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália/SP, em 03 de abril de 2013.

Ofício n.º 127/2.013 – GP.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 04/2.013.**

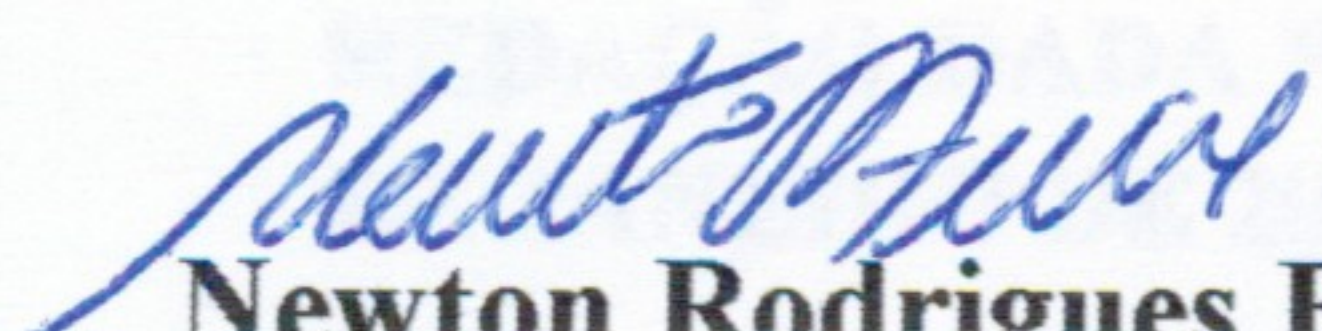
Exma. Senhora Presidenta da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP

Com suporte no **art. 35, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta r. Casa de Leis, o **Projeto de Lei Complementar** supra referido, na qual dispõe sobre a alteração da **Lei Complementar Municipal n.º 07, de 27 de novembro de 2012**, com redação dada pela **Lei Complementar n.º 09, de 31 de janeiro de 2013**, sendo que tal modificação se mostra necessário a fim de conferir continuidade no expressivo e considerável trabalho desenvolvido pela **Secretaria de Educação do Município de Gália/SP**.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para a **APROVAÇÃO** do presente **Projeto de Lei Complementar**, que será de grande valia, tanto para o município, como para a Administração Municipal, bem como que o trâmite do mesmo se dê em regime de **URGÊNCIA**.

Reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Edis nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente...


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

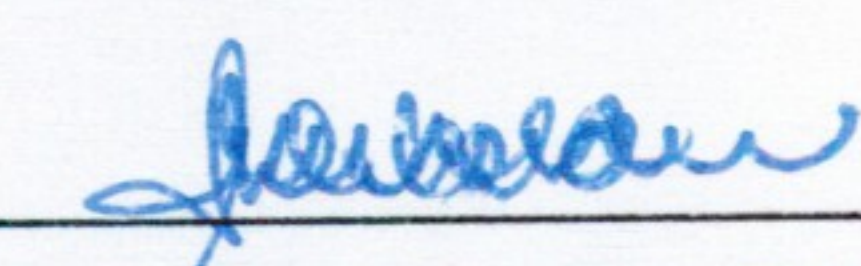
ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN

MD.^a Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaraqalia.sp.gov.br



Protocolo N.º 1244
04/04/2013 10:08:13


DEBORA ALMASAN PIRES



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2013.



O cidadão **NEWTON RODRIGUES FREIRE**, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar com intuito de que o mesmo seja analisado, apreciado, votado e aprovado por esta Digna Casa de Leis.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 1.º - O cargo Comissionado de Secretário de Educação do Município de Gália, Estado de São Paulo, criado pela **Lei Complementar n.º 09, de 31 de janeiro de 2013**, na qual acresceu texto à **Lei Complementar n.º 07, de 27 de novembro de 2012**, passa a ser denominado **DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2.º - A alínea “c”, do art. 6.º-A, da **Lei Complementar n.º 09, de 31 de janeiro de 2013**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º-A [...]

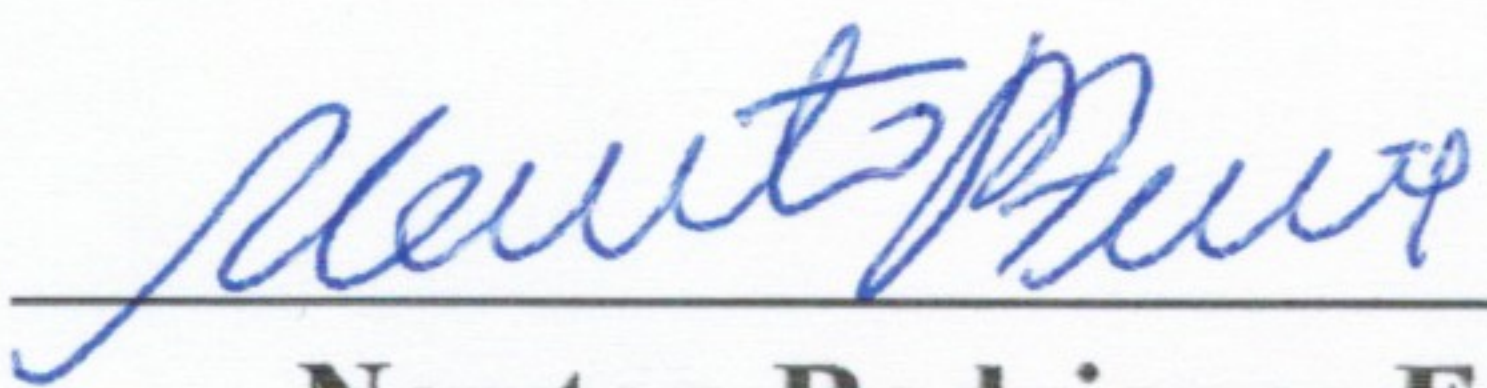
[...]

c-) formação de nível superior em Pedagogia ou em outra área da Educação;

Art. 3.º - As eventuais despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 03 DE ABRIL DE 2013.



Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal